

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

O PROPAGADOR.

A boa vontade, união, confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Publica-se uma vez por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 240 reis.

THERESINA: TYPOGRAPHIA--INDEPENDENTE.--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

O PROPAGADOR.

A demissão do sr. dr. Candido Gil.

O sr. Junqueira acaba de juntar um novo exemplo ao crescido catalogo demonstrativo do acerto com que se tem dirigido na administração d'esta provincia.

O sr. dr. Candido Gil Castello-branco foi demittido a 23 do precedente do cargo de delegado de policia do termo d'esta capital, que tem exercido com inteireza, passando pelas administrações anteriores sem motivo de queixa, e até pela do sr. Cantanho, que o propoz quando chefe de policia.

Sem querermos encarar este facto pelo lado do merecimento do nosso collega, apenas diremos que s. exc. quiz coonestal-o fazendo ao sr. dr. Gil uma intimação para que declarasse se era solidario pelos escriptos d'este jornal; procurando assim fazer crer que o seu procedimento era fundado na theoria da confiança, filha da homogeneidade de vistas e pensamentos, o necessaria como meio de governo.

Infelizmente porem, e como sempre, o sr. Junqueira sahio-se mal, por quanto, reconhecendo como reconhece a capacidade do sr. dr. Gil para o cargo que occupava, è fora de duvida que a intimação era uma ameaça pueril, e que sua intenção tinha de realisar-se fosse qual fosse o procedimento do sr. dr. Gil, mais hoje ou mais amanhã, a questão era de tempo, tanto mais porque o sr. Junqueira devera estar convencido que o sr. dr. Gil não trocava o lugar de honra em que se achava como escriptor e censor dos seus desvios, pelo de delegado de policia, que ha muito desjava deixar, e n'este caso a demissão foi muy honrosa ao demittido.

Acceptando assim, por nossa parte com a maior calma e resignação, as consequencias da situação em que nos achamos, continuaremos a cumprir o arduo dever de escriptores, e, com franqueza e coragem, apontaremos os erros e desvios dos que estão

sujeitos a censura publica. E' isso o que temos feito por muitas vezes em relação ao sr. Junqueira, e que continuaremos a fazer.

E ainda quando se encarasse a demissão do sr. dr. Gil como resultado da situação, foi ella por ventura creada por força das circunstancias? O empenho e dedicação pelo triumpho da justiça, do merecimento, e da conciliação explicão o seu apparecimento e manutenção? Estará o sr. Junqueira, n'estas circunstancias, acima da responsabilidade que sobre elle pesa? Não por certo, e appellando para essa serie immensa de factos de que por este jornal temos dado conta, concluimos por dizer que de modo bem diverso, e sem duvida mais conforme ás conveniencias publicas, correrião as cousas, se s. exc., com melhor criterio, tivesse a precisa energia para resistir a troca do bem da provincia pelos interesses da clientella que o cerca, se finalmente não fosse o sr. Junqueira tão inconsiderado que não duvidasse mostrar-se vingativo por haver sido o seu defensor, o seu mimoso, condemnado por crime de injurias;—não trepidando nos meios de satisfazer seus adeptos.

Condemnação do padre Antonio.

Publicando a sentença do sr. dr. chefe de policia, condemnando o padre Antonio, na questão de injurias impressas contra o sr. Marreiros, temos por fim mostrar os fundamentos de que se servio o sr. dr. Villaça para dar essa sentença, que occasionou-lhe os odios, e os repetidos insultos dos meirinhos do sr. Junqueira. O publico que a avalie, e julgue da sem razão dos ataques da imprensa subvencionada pelo sr. Junqueira, que na sua administração-favor tudo quer conspurcar.

— SENTENÇA. —

Vistos estes auctos & queixa-se Lourenço Antonio Marreiros de Castello-branco, contra o reverendo pa-

dre Antonio Augusto de Andrade e Silva, pelo crime de injurias impressas nos jornaes *Correio Piauihyense*, e *Expectador*, que constão de folhas quatro até folhas onze verso.

Defende-se o accusado allegando de folhas quatorze até folhas vinte, que estes seus escriptos são consequencias necessarias dos principios, que contra elle estabelecera o queixoso em suas publicações.

Que estes seus escriptos são a legitima e verdadeira apreciação do reprovado procedimento do queixoso á seu respeito.

Que sendo provocado, calumniado, deprimido e insultado com imputações horribes de um crime atroz por um homem com pretensões de honestidade, outro não deveria ser o seu procedimento.

Que esgotada a sua prudencia, mesmo pela experiencia do que acêrca de dous annos soffrera n'esta cidade do jornal *Conciliador Piauihyense*, não lhe era possivel calar-se, ou empregar palavras cheias de união e de prudencia; porque ou passaria, no primeiro caso, por um réo confesso, ou, na segunda hypothese, seria apupado, como foi no *Conciliador*, que se encontra a folhas vinte e tres.

Que mesmo em taes circunstancias acceptando a discussão, na persuasão de que o seu accusador (o queixoso) comprehendia a obrigação de explicar-se, o seu procedimento para com este não foi injurioso, porque além de proceder em circunstancias determinadas, nada mais fez, do que apreciar devidamente o procedimento do mesmo queixoso á seu respeito, relativamente a actos publicos, empregando uma linguagem energica; mas em termos proprios e decentes, respeitando a vida privada do queixoso.

Que não tendo, pois, offendido as leis, se outro fosse o seu procedimento, offenderia a religião, a mesma lei, aos seus amigos, e conhecidos, a sua familia, e a toda sociedade.

Classificando o codigo criminal no artigo dusetos trinta e seis, crime de injuria:—primeiro, a imputação de um facto que a lei não tenha classifica-

lugar acção popular, ou procedimento official da justiça:—segundo, a imputação de vícios ou defeitos, que possam expôr ao odio, ou desprezo publico:—terceiro, a imputação vaga de crimes, ou vícios sem factos especificados:—quarto, tudo que pode prejudicar a reputação de alguém:—e quinto finalmente, os discursos, gestos, ou signaes reputados insultantes na opinião publica, é evidente que perfeitas injurias são as imputações de *crapuloso, mui perverso, e profundissimamente estúpido, descarado em raciocinar, uma alma pervertida por ter calcado aos pés os mais sagrados deveres para com Deos, para consigo, e para com a sociedade*, empregadas pelo accusado contra o queixoso, as quaes se achão impressas no *Expectador* junto a folhas onze, porque revelão factos que, mesmo sendo verdadeiros, a lei não lhes impõe pena, e em que não tem lugar a acção popular, ou procedimento official da justiça: revelão vícios ou defeitos, que expõe o queixoso ao odio e ao desprezo publico, e que podem prejudicar a sua reputação.

Além disto no verso dessa mesma folha onze diz o accusado:—*Que atira a cara do queixoso com o nome infamante de calumniador miseravel: que lança sobre seu rosto macilento, rugoso e estirado as palavras abjectivas de hypocrita, vil, baixo, refolhado e indigno:—palavras que pelo dilema estabelecido pelo accusado nesse mesmo artigo, repelem todas as presumpções hypotheticas, com as quaes pretende o accusado apadrinhar-se, palavras enfim, que o proprio accusado confessa que são infamantes e abjectivas; e que por consequencia deixão de ser uma linguagem em termos proprios e decentes, que diz o mesmo accusado, empregára sem offensa da vida privada do queixoso.*

Se a lei respeitando a inviolabilidade do domicilio e o segredo do que se passa no seio das familias, não admitte prova em defesa daquelle, que revolver taes factos da vida privada, não se pode admittir, que aquelle que tão solemnemente os divulga commetta um crime justificavel.

A provocação allegada pelo accusado, quando mesmo tivesse por base iguaes injurias, iguaes factos da vida privada não o justificaria. É muito menos o pode justificar a experiencia do que acêrca de dous annos soffrerá do jornal *Conciliador Piahyense*; porque essa experiencia já o devia ter convencido de que só devia recorrer ás penas da lei contra o provocador, porque neste caso nem seria considerado réo confesso do facto calumnioso, que não lhe seria provado, por estar innocente, e muito menos apupado, visto que, illibada a sua reputação pela punição do calumniador, a apupada e o desprezo dos sensatos recabiriam sobre este. O que de alguma maneira por um

momento reconheceo o accusado no seu dito communicado a folhas onze, dizendo ao queixoso:—*que não affirmando nem negando este, que elle fôra o auctor de semelhante morte, nada dizia, e que nada se devia responder á quem nada dizia.*

O meio de que servio-se o accusado para obrigar, como diz, o queixoso a explicações da calumnia que lhe irrogara na imputação de um crime atroz, é por tanto criminoso, e illegal. E a provocação que allega, só serve para attenuar-lhe a pena como é expresso no paragrapho oitavo do artigo dezoito do codigo criminal, mas nunca para o relevar desta; para cuja imposição a lei em taes crimes não attende a intenção do injuriante, bastando até que os discursos, os gestos, ou signaes sejam reputados insultantes na opinião publica; devendo-se tomar as expressões nas suas genuinas significações, e muito menos que sejam taes injurias a consequencia necessaria dos principios que contra o accusado estabelecera o queixoso, ou a legitima apreciação do reprovado procedimento do mesmo queixoso, porque para isto, como já se disse, encontraria o accusado recurso nas tribunaes competentes.

Por tanto e o mais dos auctos, condemno o accusado e reverendo Antonio Augusto de Andrade e Silva em dous mezes de prisão e multa correspondente á metade do tempo, gráo minimo do artigo 237, paragrapho 3.º do codigo criminal, attenta a circumstancia attenuante, que a seu favor tem o mesmo accusado, do paragrapho 3.º do artigo 18 do mesmo codigo, e nas custas.—Theresina 19 de outubro de 1858.

Antonio Gomes Villaça.

Aº PEBIDO.

Convite.

Um principio incontestavel é que nós propendemos naturalmente para ser felizes, e S. Agostinho diz que isto é a verdade a mais perfeita e a mais constante; é o grito da humanidade. Essa propensão não pode desagradar a Deos, pois que foi quem nol-a deo.

Isto posto, e attendendo-se que a felicidade commum, no estado social, é cousa bem difficil de ser realisada, por meio unicamente dessa tendencia natural, que para ella temos, em vista do poder ingente do egoismo, que parece centelha viva, que brilha nos corações humanos, e que na phrase de um orador sagrado é o maior mal do nosso tempo, cumpre-nos procurar remedio ao mal, que obsta a realisação de uma verdade perfeita e constante.

A caridade é uma tendencia da civilisação moderna, porque concorre para o bem estar social. A cari-

dade, pois, será o grande poder contemporaneo, que ha de extinguir o grande flagello da época, o motor de todos os males,—o egoismo. A caridade, pois, é quem unicamente pode curar as tres miserias do seculo— a miseria do corpo, isto é, o pauperismo, a dos corações, o odio social, a das almas, a irreligiao.

A caridade extinguindo o egoismo, ou ao menos atacando-o com vantagens, já não será só uma virtude christã, será tambem uma necessidade social.

Debaixo deste ultimo ponto de vista, Channing, o grande philosopho reformador americano, ensina que é necessario que sejam excitados os poderosos e felizes a soccorrer liberalmente e animar os infelizes ou fracos.

Não será a excitação dos pobres contra os ricos, e nem a indisposição destes contra aquelles, que venha a produzir a felicidade.

O bem estar reciproco dessas duas classes mui distinctas na sociedade—do pobre—e do rico—adquirido pela pratica da caridade, será a arma poderosa com que a cabeça do flagello da época,—do egoismo—virá a ser esmagada.

Compenetrado da santidade desses principios, dessas ideas—tenho, em minhas horas vagas, organizado um projecto de—estatutos—para servir de base a installação (nesta cidade, capital de minha terra natal) de uma sociedade—**Beneficente**—que tenha por fim soccorrer a pobreza desvalida por todos os meios possiveis.

Se meos patricios aceitarem a idèa que enuncio, muito folgarei de haver de algum modo concorrido para a organização de uma sociedade tão util e tão digna.

A' alguns amigos meos já tenho communicado esse meo intento, e elles o tem applaudido: agora tomo a liberdade de convidar a todos os habitantes desta cidade a comparecerem, domingo 14 do corrente mez, as 4 horas da tarde em casa de minha residencia, na rua Grande—para tratar-se da installação da sociedade.

Theresina, 8 de novembro de 1858.

Deolindo Mendes da Silva Moura.

Ao sr. dr. João de Carvalho Fernandes Vieira.

Algumas expressões de uma correspondencia minha publicada no *Propagador* n.º 34 parecerão ao sr. João de Carvalho equivocas e alusivas a sua pessoa; e por isso pede explicações.

A pouca cortesia com que s. s. o faz me dispensaria de lh'as dar; mas a franquesa e lealdade do meo caracter não supporta que se enxerguem insinuações e equivocos em minhas palavras, quando poderiam ser injustas e injurias a alguém, embora esse alguém seja o meo maior inimigo.

Declaro pois que o periodo a que se refere o sr. dr. nada tem com s. s., cuja limpeza de mãos tenho a satisfação de reconhecer, accusando-o somente do espirito violento, vingativo, e partidario, qua desenvolveo na comarca de Campo-maior, e ao qual sacrificou todas as outras considerações.

Faço ao sr. Carvalho a mesma justiça de sempre: as paixões não me cegão. S. s. prestou alguns serviços em Caxias, mas lá mesmo, cedo começou a mostrar a violencia do seu caracter, que nas Barras se pôz melhor em relevo porque as circunstâncias erão proprias.

Muito mais teria a dizer; mas a remoção do sr. João de Carvalho pôe termo de minha parte a toda a discussão, pois de hoje em diante so anhele que s. s. seja muito feliz em sua nova comarca, e que aproveite as lições da experiencia.

Oeiras 26 de outubro de 1858.

Antonio Borges Leal Castello-branco.

Principe Imperial 28 de outubro de 1858.

Srs. Redactores.—A palavra politica é, talvez, hoje a mais corriqueira do nosso dicionario. Todo mundo falla em politica, desde o homem que tem a testa coroadada até o mais humilde e pobre camponez. Não me admiro que assim aconteça; admiro-me, porem, de ver que quem mais falla em politica, é justamente quem menos devia fallar n'ella. Os assassinos, por exemplo, os excommungados, esses entes degenerados, cuja vida torpe é um echo constante contra as misérias da humanidade, são os maiores politicos,—porque são os mais favorecidos da fortuna; porem da fortuna cega, da fortuna caprichosa, da fortuna estulta. Ora, se todo mundo se occupa da politica, inclusive mesmo aquelles que d'ella se não devião occupar; se todas as classes a incensão e adorão; se todas as condições lhe erigem altares, porque eu hei de ser a excepção da grande regra geral?

Seja-o outro, eu não.

Isto posto, tenho assentado comigo dar tambem as minhas pennadas no que aqui se chama politica; hei observado as conversas dos brancos, hei pesado-as em minha balancinha, e a final de contas, eis-me batendo ás portas do *Propagador*, e pedindo-lhe a inserção d'estas toscas linhas.

Na rua do *Barroão*, exclusivamente habitada por liberaes conciliadores, acontece o mesmo que em casa do pouco pão: « todos se queixão, nenhum tem razão. » Na rua de cima, na residencia dos conservadores saquaremas (conservadores de crimes) todos tem carta branca para fazer quanto lhes aprouver.

O povo d'esta infeliz localidade acha-se amedrontado ao ultimo ponto; as perseguições vão recrudescendo, e já se falla em tentativas, em locais, em fraticidios!... E' por isso que tantas vezes se tem exclamado e se continua a exclamar com Cicero: ó tempos! ó costumes!

Quererão voltar do inferno os dias ensanguentados, em que tiverão lugar os desgraçados tramas, de que forão victimas o padre Ignacio Hibeiro e Mello, seu irmão Sebastião Bibeiro e Mello, seu vaqueiro Francisco Passarinho, e outros tantos infelizes, que clamão pelas cem boccas da imprensa brasileira contra seus nefandos autores? « Todas as epochas, segundo o pensar de um grande vulto da França, tem os seus sacrificios; » qual será, no Principe Imperial e na epocha actual, a victima escolhida para o sacrificio?....

Estas reflexões, que me escapão, quasi máo grado mee, do bico da penna, não são meras declamações de antagonistas politicos, porque—Manoel Antonio de Souza, engeitado e criado na casa do finado Sebastião Ribeiro e Mello, pai do infeliz padre Ignacio, Manoel Antonio, repito, o mesmo que expedio a celebre deprecada que assassinou o miastro de Deus, em 1849, é um dos novos supplentes nomeados de juiz municipal; não são meras declamações, porque Joaquim Moreira, que mais punhaladas deo no coração do mesmo ministro, é outro supplente; entretanto, srs. redactores, Deus faça de mim o que quizer, se não que vou dizer ha ironia; e nem pessoa alguma se agaste commigo pelo que vou proferir, e é que não acho o sr. delegado Joaquim Moreira tão máo como constantemente o *Barroão* o apregoa, e vamos aos factos.

Ha pouco aqui chegarão presos por furtos de cavallos, segundo dizem, José da Beila e F...., capturados pelo inspector José Vieira; e sem embargo de ser esse inspector gente do sr. delegado Joaquim Moreira, não forão soltos os dous ladrões? Pois quem assim obra é máo? Não merecerá o epitheto de generoso? Qual o perseguido, assassino ou ladrão, que não achará a sombra do delegado de Principe Imperial para protegê-lo dos rigores da justiça? E quem mais habilitado para taes protecções do que elle que é—um homem sem soberba, não obstante a alta posição que occupa como tenente coronel da guarda nacional, como delegado de policia, como supplente do juiz municipal, como chefe dos saquaremas d'este termo, como... como... como assassino, roubador do padre Ignacio, & &? Ainda isto não é tudo, srs. redactores.

Ha pouco, vendo este *potentado* sr. que o dinheiro, depois de sua *grandesa*, é o regedor do mundo, vendeo 2 garrotes, a 10:000 reis cada um, e com essa enorme somma o que não fará elle?! Mas, guai!—lá vem o tempo do pa-

gamento, e o sr. delegado dará os 2 garrotinhos?

—Dá.

—D'elle?

—D'elle ou d'outrem—que importa?

Não pensem v.v. s. s., srs. redactores, que eu transmittindo este facto, que ouvi no *Barroão*, tenho em vistas ridicularisar o sr. tenente coronel,—porque vendeo para seus fins politicos 2 garrotes a 10:000 reis, cada um, (elles hoje gosão aqui o preço de 12:000 reis); não, srs., eu ridicularisar um tenente coronel, delegado de policia, supplente do juiz municipal e....e....e assassino e roubador do padre Ignacio, eu?—nunca—apage! O que eu quero somente com a exposição d'este facto é mostrar os progressos da economia politica, cuja sciencia muito respeito.

No *Barroão* tambem ouvi nma grande polemica, e sobre o que? Eis a these:

O tenente coronel Joaquim Moreira mora na casa da câmara, ou a casa da camara na casa do tenente coronel Joaquim Moreira?

A questão tem os seus prós e contras. Minha humilde opinião é um pouco figurada, porque eu ás vezes tambem sustento que a *curra* é menor que a *recta*, eil-a: bem feliz aquelle que acha uma corporação que lhe dê pousada na casa onde exerce suas funções!

Tenho ouvido tambem fallar-se no processo que se vai instaurar contra o carcereiro Leopoldo; e dizem-me que somente isso se effectuará, porque o carcereiro nunca foi e nem é *espoleta* do delegado Joaquim Moreira. Como, pois, a generosidade do grande tenente coronel se ha de estender ao carcereiro, se este nunca se habilitou para com elle, como os que o acompanharão ao banquete de sangue da villa de Souza, ou ao menos como os celebres *cadetes*?

Acaba de ser preso, segundo dizem, para recruta o joven Manoel Cavalcante, da familia dos proscriptos. A causa de sua prisão é obvia: ha pouco foi elle aqui livre no jury de uma imputação que lhe fizeram de haver desvirginado uma moça, que tanto andou e progredio no caminho da virtude, ás avessas, que do signo de *virgo* em breve chegou ao de *capricornio*. Andou muito a moça, heim, srs. redactores? E era menor de 17 annos; por isso, embora fosse neta de Messalina, seja recrutado o deflorador d'essa mulher má, porque assim o quer o sr. Joaquim Moreira!

Eu, não é por gabar-me, já me sinto com alguma experiencia do mundo, e por isso ha obra de uns quatro dias dei dous conselhos a um menino que parece considerar-me o seu Mentor. Disse-lhe eu: primeiro que fosse tomar dinheiro prestado, v. g., ao major Raimundo, e que se elle não prestasse, virasse saquarema: essa

é a pratica; segundo que fizesse voto de castidade perpetua, porque, aqui, onde prepondera o tenente coronel Joaquim Moreira, basta para ser-se virgem ou donzella o ser-se menor de 17 annos, e para ser deflorador o pertencer-se á familia dos proscriptos. O menino tomou o segundo conselho; porem despresou o primeiro com uma heroicidade dos tempos primitivos.

Em resumo, srs. redactores, eu já me ia recolhendo do meo passeio do Barroão, quando ouvi esta exclamação: «estamos peor do que no tempo calamitoso do administrador Peretti!»

«Não» respondeu outra voz: hoje, ao menos, temos um juiz formado que presa sua reputação, que deve velar pelo seu futuro.

Se lhes merecer attenção, srs. redactores, irei continuando a transmitir-lhes as minhas rudes observações.

O noticiador do Barroão.

Pergunta culposa.

Fica airoso a um commerciante matriculado—que tem escriptorio—e que annuncia nos jornaes quasi sempre—o meo escriptorio—o meo escriptorio &, &, fica airoso consentir que um pobre trabalhador de flandres trate de, perante authoridades, ajustar contas com elle?

Deseja saber o

O frade do convento do Carmo,

NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS.

—Chamamos a authoria o sr. curioso dos lampeões. Os meirinhos, com a sua ordinaria civilidade epaminon-dica, surgem em auxilio do seu amo, e nos desmentem. Se houve mentira, a culpa é de s. s., ergo, accete a citação. Esses meirinhos são uns papalvos: taxão-nos de mordermos até aos nossos! Pobres de espirito!... Não vêem que assim fazem resair a nossa imparcialidade!... Os meirinhos não mentem; porem a paga, segundo elles, é de 17 reis, mas a que se faz na administração é de 1200 diarios; isto asseveramos nós: logo, os meirinhos mentem pelo gosto de mentir; porque, srs. dos misterios que nos são vedados, não devião commetter tão feio peccado. Tome nota sr. curioso, para articular a defesa, que bem a pode fazer, visto como nos parece ser s. s. para isso habilitado.

—Declaramos a quem se assignou —O burro de Carathius—que a sua consulta aos srs. drs. Villaça, Mendes Junior, Candido Gil, Carlos Martins, Deolindo, e Umbelino, acêrca do facto occorrido entre o procurador fiscal ad hoc na desapropriação de terras para patrimonio da municipalidade, e o res-

pectivo escrivão, dando a entender que o procurador fiscal quiz encobrir o seu erro crasso na citação das partes com insultos ao escrivão, sendo uma especie de communicado, não será impresso integralmente em quanto não for revestido das formulas legais; para o que pode ser procurado.

—Visitamos a obra da capella do cemiterio, e o plantio das flores. Achamos a obra adiantada e com elegancia, mas longe do acabamento, que já ousarão os meirinhos-epaminon-dicos dar-lhe. Quanto as flores só poderão aproveitar as de dous canteiros de pedra; porque as do chão já-mais vingaráo. É pena que a idéa dos canteiros, por mal entendida economia, segundo fomos informados, não fosse adoptada para toda a estenção da rua de entrada.

—Consta-nos que a 4 de corrente forão examinados em primeiras letras no collegio particular—Nossa Senhora do Amparo—nesta cidade, dirigido pelo sr. Antonio Baptista Lopes Cordeiro, sendo plenamente approvados, os alumnos Joaquim Moreira de Oliveira Lima, Elpidio José Rosa, João Augusto de Souza Rosa, Ovidio Gomes Villaça, José Rodrigues Elvas, João Baptista Monteiro, Francisco da Cunha e Silva Castello-branco, e Theodoro da Silva Pacheco.

—Partio a 11 o sr. tenente Xilderico á destacar em Oeiras, mandando-se recolher o sr. capitão Aurelio.

—Diz-se que o sr. tenente Negreiros vai em commissão inspeccionar o destacamento de Jaicoz, devendo partir de S. Gonçalo, onde commanda 11 praças! De lá para onde irá?

—Assevera pessoa insuspeita, vinda de S. Gonçalo, que o processo—Justo Rufino—sendo concluido em Jeromenna com pronuncia contra esse sr. capitão, um filho e outros, achava-se ali para a sustentação da pronuncia; facto que occasionára o sr. dr. José Mariano não marchar para Jeromenna, e mandar aqui um positivo á presidencia, cujo resultado o tempo descobrirá. Tinha, pois, razão o sr. dr. Villaça quando dizia ao sr. Junqueira que essa viagem era desnecessaria.

—O jury nesta capital foi marcado para 4 de dezembro proximo vindouro.

—No dia 22 de outubro falleceo o nosso comprovinciano o sr. dr. Viriato Rosendo de Carvalho, 1.º tenente do corpo d'engenheiros, empregado nesta provincia, que por doente se achava fora da capital. Perdeo a provincia no sr. dr. Viriato um filho esperançoso por sua illustração, e tão moço que apenas principiava a servir ao seu paiz. Nós lhe votamos uma lagrima de sentimento, acompanhando sua familia no pesar.

—Pela terceira vez temos o desprazer de noticiar a prisão de vareiros

com espancamentos das patruthas. Na noite de 7 para 8 deste mez forão presos 4 vareiros das barcas Victoria 2.º e Imperatriz, que, segundo consta, estavam divertindo-se no porto defronte das barcas; e além do esbordoamento que soffrerão, e que muita gente presenciou, a patrulha espancou e ferio a couce d'armas o mestre da Imperatriz, por reclamar os seus vareiros, que devião sair de madrugada para o Canindé. O offendido apresentou-se à subdelegacia, que procedeo a corpo de delicto; mas a patrulha não soffreo nem ao menos uma reprehensão. O offendido, talvez, venha a ficar inutilizado de um braço, e essas cousas passão sem reparo na policia do sr. Junqueira. Terrivel exemplo sr. Junqueira!!!

MOVIMENTO DO HOSPITAL REGIMENTAL DO MEIO BATALHAO DO PIAUHY NO MEZ DE OUTUBRO.

Doentes existentes.....	8
Entrarão.....	36
Total.....	44
Sabirão curados.....	22
Morreo.....	1
Ficarão existindo.....	21
	44

A molestia predominante foi a syphilis sob diferentes formas. Principiou a apparecer a febre intermitente, propria da estação, e da localidade. Theresina 1.º de novembro de 1858.

Dr. Cesar Augusto Marques.
2.º Cirurgião-tenente e director.

ANNUNCIO.

—CLEMENTINO José da Silva, morador na rua Grande, defronte da casa dos srs. negociantes Basilio e Manoel de Araujo, tem a venda, e muito baratos os seguintes objectos para o

Bello sexo.

Lindos cortes de seda. — Bellos cortes de Chally e Casinetas. — Chapellinas modernas.—Toucados e challes ao ultimo gosto.—Luvras de bom gosto &.

Para homens.

Casemiras de lindos padrões —Coletes de seda.—Gravatas, riscados e fustões de bom gosto. — Bons charutos, boa Serveja, &, &, &.